



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 010/2014

Guapirama – PR, 01 de Abril de 2014.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa para realizar serviços de mão de obra e matéria-prima necessárias no conserto e manutenção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal São Roque, onde no dia 17 de março, a chuva forte danificou a estrutura metálica da cobertura e os alunos da escola estão realizando atividades esportivas dentro das salas de aula, por motivo de segurança.

Segue em anexo fotos e laudo técnico da real situação.



Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 01 de abril de 2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pelo departamento de compras, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de abril de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de uma empresa para realizar serviços necessários no conserto e manutenção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal São Roque, onde a última chuva forte causou danificações".*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0003.2.009 – Manutenção e conservação da Escola São Roque

D = 1920 = 339039 – 1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

FR 104 – Educação demais impostos.

OBS – Jornal Local

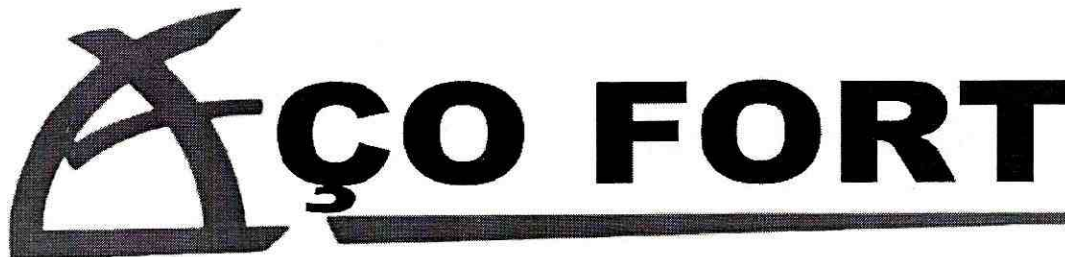
Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



Fax Fort Construções e Serralheria LTDA. Avenida Getúlio Vargas nº: 1.297 – Parque Industrial – Joaquim Távora – PR.

CEP: 86455-000 – I.E.: 90.423.139-87 – CNPJ: 09.205.805/0000-46

Fone: (43) 3559-1608

Email: faxfort@hotmail.com

Cel.: (43) 9922-9699

Orçamento

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT. R\$	PREÇO R\$
		Mão de obra e material para		
		reformar cobertura,		
		da quadra de esportes na escola.		
		Fazer uma tesoura e		
		trocar 52 m ² de telhas galvalume.		6.700,00

TOTAL:	6.700,00
--------	----------


[09.205.805/0001-46]
[90.423.139-87]
**Fax Fort Construções
e Serralheria Ltda.**
Av. Getúlio Vargas, 1297
Parque Industrial
CEP 86455-000 Joaquim Távora-PR]

ORÇAMENTO

QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
		Serviço a ser executado		
		Com fornecimento do material na quadra		
		de esportes da escola		
		Refazer uma tesoura e trocar		
		36,00 m2 de telhas galvalume		7.960,00

TOTAL	7.960,00
-------	----------



CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA
CNPJ 05.314.054 / 0001 - 45
INSC. EST. 90270618-66



LUÍS CARLOS CAVALLARI
Engenheiro Civil
CREA PR 9235/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E-mail: pm_guapirama@ibest.com.br

Guapirama - Paraná

Guapirama-PR, 02 de abril de 2014.

Laudo Técnico

Após visita técnica a Quadra Esportiva da Escola Municipal São Roque, foi constatado que no dia 17 de março de 2014, a chuva forte danificou parte da cobertura de estrutura metálica e por medida de segurança a quadra está interditada até que sejam feitos os seguintes reparos: Trocar as telhas danificadas e fazer uma nova tesoura.

Atenciosamente,

Carmen Tiemi Sumizawa
ARQUITETA CAU A30377-1







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 22 de abril de 2014

Conforme solicitação contida no ofício, datado de 01 de Março de 2014, procedemos à efetivação de orçamento, para a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFAZER A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE** onde nos foram apresentados os seguintes preços:

FAX FORT CONSTRUÇÃO E SERRALHERIA LTDA: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

CONSTRUTORA L.C. CAVALARI LTDA-ME: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista a urgência e o menor valor apresentado pelo proponente **FAX FORT CONSTRUÇÃO E SERRALHERIA LTDA** dentro das que foram consultadas, importa em **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) .**

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 25 de abril de 2014



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11652877-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.205.805/0001-46**

Nome: **FAX FORT CONSTRUÇOES E SERRALHERIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11652877-32 Emitida Eletronicamente via Internet 01/04/2014 - 15:50:00 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAX FORT CONSTRUÇOES E SERRALHERIA LTDA - ME
CNPJ: 09.205.805/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:27:07 do dia 25/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2014.

Código de controle da certidão: **C927.5FA9.3438.EFD9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001472014-88888805

Nome: FAX FORT CONSTRUÇOES E SERRALHERIA LTDA - ME

CNPJ: 09.205.805/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/01/2014.

Válida até 06/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-PR

CERTIDÃO

N.º 062/2014

Certifico, a requerimento da parte interessada que:
FAX FORT CONSTRUCOES E SERRALHERIA LTDA CNPJ 09.205.805/0001-46

ESTA QUITA com os tributos Municipais até 25/03/2014/ referente
Ao alvará de licença municipal cadastrado sob o n.º 792007-0

Para constar, eu: **CASSEMIRO URBANOVICZ**.

Passei a presente certidão, para fins de:

NEGATIVA

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias

Chefe da Seção de Tributação, a conferi e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR em, 25/03/2014

.....
Setor de Tributação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAX FORT CONSTRUÇOES E SERRALHERIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.205.805/0001-46

Certidão nº: 45831250/2014

Expedição: 25/03/2014, às 15:28:54

Validade: 20/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAX FORT CONSTRUÇOES E SERRALHERIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.205.805/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
09.205.805/0001-46
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
20/11/2007**NOME EMPRESARIAL****FAX FORT CONSTRUÇOES E SERRALHERIA LTDA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****FAX FORT****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal****23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda****41.20-4-00 - Construção de edifícios****43.91-6-00 - Obras de fundações****43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas****47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral****46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral****42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO****AV GETULIO VARGAS****NÚMERO****1297****COMPLEMENTO****CEP****86.455-000****BAIRRO/DISTRITO****INDUSTRIAL****MUNICÍPIO****JOAQUIM TAVORA****UF****PR****SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****20/11/2007****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL*************DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL***********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2014** às **14:22:53** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09205805/0001-46
Razão Social: FAX FORT CONSTRUÇOES E SERRALHERIA LTDA
Nome Fantasia: FAX FORT
Endereço: RUA GERMANO DE SOUZA 260 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR
/ 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042810112435855744

Informação obtida em 12/05/2014, às 08:34:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.314.054/0001-45
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/10/2001

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA L.C. CAVALLARI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PEDRO SOARES

NÚMERO
607 COMPLEMENTO
TERREO

CEP
86.455-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAQUIM TAVORA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/04/2014** às **15:40:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.



VALDIR AZARIAS, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., casado, com o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/11/1968, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Ivete Merlin, n.º 1000, Vila São Sebastião, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP.86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.210.222-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 584.525.919-34, **LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., casado, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1982, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 1215, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP. 86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 8.942.111-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 045.619.239-50, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP**, com sede e foro à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1297 – Bairro Industrial, em Joaquim Távora – PR. Cep.: 86.455-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0607074,1 por despacho em sessão de 20 de novembro de 2007, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 09.205.805/0001-46, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, que possuía integralizado na sociedade 75.000 (setenta mil) quotas, as quais cede e transfere neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas para o sócio **VALDIR AZARIAS**, neste ato já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, dá ao sócio **VALDIR AZARIAS**, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sob rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Valdir Azarias	90.000	90.000,00
2-) Luiz Henrique Leite Machado	60.000	60.000,00
T O T A L	150.000	150.000,00

CONSOLIDAÇÃO:

VALDIR AZARIAS, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., casado, com o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/11/1968, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Ivete Merlin, n.º 1000, Vila São Sebastião, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP.86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.210.222-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 584.525.919-34, **LUIZ**

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.



HENRIQUE LEITE MACHADO, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR., casado, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1982, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 1215, na cidade de Joaquim Távora - PR., CEP. 86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 8.942.111-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 045.619.239-50, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girar sob o nome empresarial de **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP**, e tem a sua sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1297 - Bairro Industrial, em Joaquim Távora - PR., CEP.: 86.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Valdir Azarias	90.000	90.000,00
2-) Luiz Henrique Leite Machado	60.000	60.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de:

- Fabricação de Estruturas Metálicas.

para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos;
para torres de transmissão de energia elétrica;
fabricação de andaimes tubulares;
fabricação de edificações pré fabricadas de metal.

- Fabricação de Esquadrias de Metal.

portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas.

- Fabricação de Estruturas Pré Moldadas de Concreto Armado.

Fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré moldadas de cimento.

- Construção de Edifícios.

construção de edifícios residenciais, edifícios de grande altura;
construção de edifícios comerciais, consultórios, clínicas médicas, escolas,
hospitais, hotéis, motéis, escritórios comerciais, lojas, galerias;
restaurantes e outros estabelecimentos similares;
shopping centers;
armazéns e depósitos;
posto de combustíveis;
igrejas e outras construções para fins religiosos (templos);
penitenciárias e presídios;
construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais);
reformas, manutenções correntes;
montagem de edifícios e casas pré - moldadas ou pré - fabricadas de qualquer material.

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.



- Outras Obras de Acabamento da Construção.

- os serviços de chapisco, emboço e reboco;
- a instalação de toldos e persianas;
- a instalação de piscinas pré fabricadas;
- a colocação de vidros, cristais e espelhos.

- Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.

- a construção de vias urbanas e ruas e locais para estacionamento de veículos;
- a construção de praças e calçadas para pedestres.
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas.

- Obras de Fundações.

- a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas.

- Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.

- o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes.

- Comércio Atacadista de Materiais de Construção.

- Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2007, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **VALDIR AZARIAS** e **LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

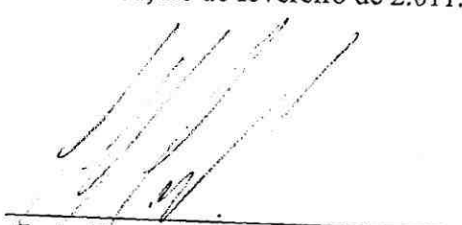
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Joaquim Távora / PR., 21 de fevereiro de 2011.


Valdir Azarias


Luiz Henrique Leite Machado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2011 SOB NÚMERO: 20112238327 Protocolo: 11/223832-7, DE 11/03/2011	
Empresa: 41 2 0607074 1 FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA - EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Dorothy A. RELATÓRIO
OAB/PR 2497

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

VALDIR AZARIAS, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR., casado, com o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/11/1968, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Ivete Merlin, n.º 1000, Vila São Sebastião, na cidade de Joaquim Távora - PR., CEP.86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.210.222-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 584.525.919-34, **LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR., casado, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1982, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 1215, na cidade de Joaquim Távora - PR., CEP. 86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 8.942.111-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 045.619.239-50, constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA.**, e tem a sua sede e domicílio à Rua Germano de Souza, n.º 260, em Joaquim Távora - PR., CEP.: 86.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Valdir Azarias	75.000	75.000,00
2-) Luiz Henrique Leite Machado	<u>75.000</u>	<u>75.000,00</u>
T O T A L	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de:

- Fabricação de Estruturas Metálicas.

para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos;
para torres de transmissão de energia elétrica;
fabricação de andaimes tubulares;
fabricação de edificações pré fabricadas de metal.

- Fabricação de Esquadrias de Metal.

portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas.

- Fabricação de Estruturas Pré Moldadas de Concreto Armado.

Fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré moldadas de cimento.

- Construção de Edifícios.

construção de edifícios residenciais, edifícios de grande altura;
construção de edifícios comerciais, consultórios, clínicas médicas, escolas,
hospitais, hotéis, motéis, escritórios comerciais, lojas, galerias;
restaurantes e outros estabelecimentos similares;
shopping centers;
armazéns e depósitos;
posto de combustíveis;
igrejas e outras construções para fins religiosos (templos);
penitenciárias e presídios;
construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais);

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

Fls. 02

reformas, manutenções correntes;
montagem de edifícios e casas pré - moldadas ou pré - fabricadas de qualquer material.

- **Outras Obras de Acabamento da Construção.**
os serviços de chapisco, emboço e reboco;
a instalação de toldos e persianas;
a instalação de piscinas pré fabricadas;
a colocação de vidros, cristais e espelhos.
- **Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.**
a construção de vias urbanas e ruas e locais para estacionamento de veículos;
a construção de praças e calçadas para pedestres
os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas.
- **Obras de Fundações.**
a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas.
- **Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.**
o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes.
- **Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia.**
serviços técnicos de estudos topográficos;
levantamento de limites;
atividades de informação cartográfica.
- **Comércio Atacadista de Materiais de Construção.**
- **Comércio Varejista de Materiais de Construção.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do arquivamento do Contrato na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **VALDIR AZARIAS e LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHEIRA LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

Fls. 03

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

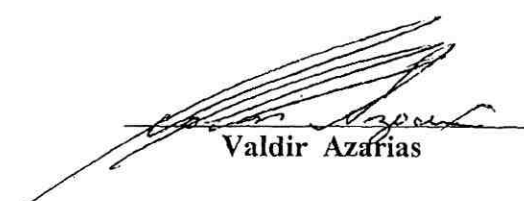
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

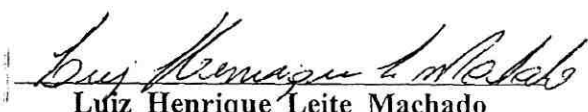
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Joaquim Távora / PR., 09 de novembro de 2.007.


Valdir Azarias


Luiz Henrique Leite Machado

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2007
	SOB NÚMERO: 41206070741
	Protocolo: 07/480208-9, DE 31/10/2007
FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHEIRA LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
2139525	SECRETARIA GERAL



**FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.**



VALDIR AZARIAS, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., casado, com o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/11/1968, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Ivete Merlin, n.º 1000, Vila São Sebastião, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP.86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.210.222-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 584.525.919-34, **LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., casado, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1982, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 1215, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP. 86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 8.942.111-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 045.619.239-50, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP**, com sede e foro na Rua Germano de Souza, n.º 260, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP., 86.455-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0607074,1 por despacho em sessão de 20 de novembro de 2007, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 09.205.805/0001-46, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa para:

- Fabricação de Estruturas Metálicas.

para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos;
para torres de transmissão de energia elétrica;
fabricação de andaimes tubulares;
fabricação de edificações pré fabricadas de metal.

- Fabricação de Esquadrias de Metal.

portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas.

- Fabricação de Estruturas Pré Moldadas de Concreto Armado.

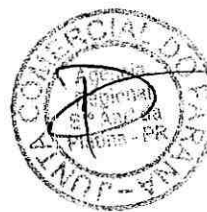
Fabricação de estacas , postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré moldadas de cimento.

- Construção de Edifícios.

construção de edifícios residenciais, edifícios de grande altura;
construção de edifícios comerciais, consultórios, clínicas médicas, escolas,
hospitais, hotéis, motéis, escritórios comerciais, lojas, galerias;
restaurantes e outros estabelecimentos similares;
shopping centers;
armazéns e depósitos;
posto de combustíveis;
igrejas e outras construções para fins religiosos (templos);
penitenciárias e presídios;
construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais);
reformas, manutenções correntes;
montagem de edifícios e casas pré - moldadas ou pré - fabricadas de qualquer material.

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.

Fls. 02



- Outras Obras de Acabamento da Construção.

os serviços de chapisco, emboço e reboco;
a instalação de toldos e persianas;
a instalação de piscinas pré fabricadas;
a colocação de vidros, cristais e espelhos.

- Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.

a construção de vias urbanas e ruas e locais para estacionamento de veículos;
a construção de praças e calçadas para pedestres
os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas.

- Obras de Fundações.

a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas.

- Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.

o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes.

- Comércio Atacadista de Materiais de Construção.

- Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço da sociedade para à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1297 – Bairro Industrial, em Joaquim Távora – PR. Cep.: 86.455-000.

CONSOLIDAÇÃO:

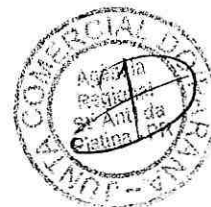
VALDIR AZARIAS, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., casado, com o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/11/1968, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Ivete Merlin, n.º 1000, Vila São Sebastião, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP.86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.210.222-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 584.525.919-34, **LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., casado, com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1982, empresário, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 1215, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP. 86.455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 8.942.111-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 045.619.239-50, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girar sob o nome empresarial de **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP**, e tem a sua sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1297 – Bairro Industrial, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Valdir Azarias	75.000	75.000,00
2-) Luiz Henrique Leite Machado	75.000	75.000,00
T O T A L	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de:



- **Fabricação de Estruturas Metálicas.**
para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos;
para torres de transmissão de energia elétrica;
fabricação de andaimes tubulares;
fabricação de edificações pré fabricadas de metal.
- **Fabricação de Esquadrias de Metal.**
portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas.
- **Fabricação de Estruturas Pré Moldadas de Concreto Armado.**
Fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré moldadas de cimento.
- **Construção de Edifícios.**
construção de edifícios residenciais, edifícios de grande altura;
construção de edifícios comerciais, consultórios, clínicas médicas, escolas, hospitais, hotéis, motéis, escritórios comerciais, lojas, galerias;
restaurantes e outros estabelecimentos similares;
shopping centers;
armazéns e depósitos;
posto de combustíveis;
igrejas e outras construções para fins religiosos (templos);
penitenciárias e presídios;
construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais);
reformas, manutenções correntes;
montagem de edifícios e casas pré - moldadas ou pré - fabricadas de qualquer material.
- **Outras Obras de Acabamento da Construção.**
os serviços de chapisco, emboço e reboco;
a instalação de toldos e persianas;
a instalação de piscinas pré fabricadas;
a colocação de vidros, cristais e espelhos.
- **Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.**
a construção de vias urbanas e ruas e locais para estacionamento de veículos;
a construção de praças e calçadas para pedestres
os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas.
- **Obras de Fundações.**
a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas.
- **Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.**
o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes.
- **Comércio Atacadista de Materiais de Construção.**
- **Comércio Varejista de Materiais de Construção.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2007, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.



igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **VALDIR AZARIAS e LUIZ HENRIQUE LEITE MACHADO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

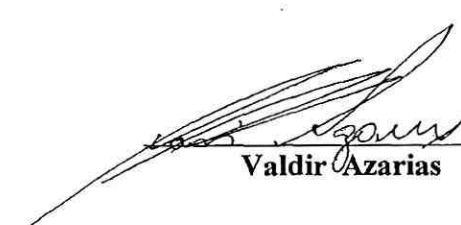
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 09.205.805/0001-46.

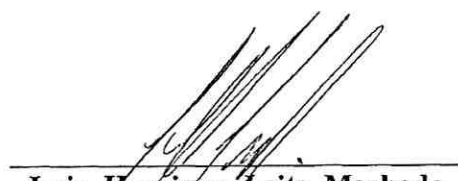
Fls. 05

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Joaquim Távora / PR., 02 de fevereiro de 2.009.


Valdir Azarias




Luiz Henrique Leite Machado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2009 SOB NÚMERO: 20090584791 Protocolo: 09/058479-1, DE 11/02/2009	
Empresa: 41 2 0607074 1 FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA EPP	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL

Domício Ap. Franco
DAB 1207-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2014.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFAZER A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE** Tendo como melhor valor a empresa **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA** R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) .

Guapirama, em 12 de maio de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 045/2014. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e pedagógico pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, cas, adjudicada à empresa CONSTRUTORA BERGAMASHI, solicitação da Secretaria de Educação. A ENTREGA DAS AMOSTRAS SERÁ NO DIA: 21/05/2014 ÀS 13H30MIN ATÉ AS 15H30MIN, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO A realização do pregão presencial será no dia: 23/05/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua 1983 – Centro, em nosso Município. O edital na íntegra estará disponível para consulta mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto as licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h30min às 15h30min. Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2014. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 045/2014. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e pedagógico pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, cas, adjudicada à empresa CONSTRUTORA BERGAMASHI, solicitação da Secretaria de Educação. A ENTREGA DAS AMOSTRAS SERÁ NO DIA: 21/05/2014 ÀS 13H30MIN ATÉ AS 15H30MIN, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO A realização do pregão presencial será no dia: 23/05/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua 1983 – Centro, em nosso Município. O edital na íntegra estará disponível para consulta mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto as licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h30min às 15h30min. Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2014. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 045/2014. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e pedagógico pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, cas, adjudicada à empresa CONSTRUTORA BERGAMASHI, solicitação da Secretaria de Educação. A ENTREGA DAS AMOSTRAS SERÁ NO DIA: 21/05/2014 ÀS 13H30MIN ATÉ AS 15H30MIN, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO A realização do pregão presencial será no dia: 23/05/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua 1983 – Centro, em nosso Município. O edital na íntegra estará disponível para consulta mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto as licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h30min às 15h30min. Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2014. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANA AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ABATIA – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR TERCEIRA CHAMADA PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, QUE TEM POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ABATE HUMANITÁRIO PARA BOVINOS E SUINOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.390,00 (VINTE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)”. AS PROPOSTAS (ENVELOPES “A”) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES “B”) SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE MAIO DO ANO DE 2014, [26/05/2014], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES “A” E “B” OCORRERÁ NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE MAIO DO ANO DE 2014, [26/05/2014], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS , PELO TELEFONE (43) – 35561545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 09/05/2014. MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI PREFEITA SÉRGIO HOSOUME PREGOEIRO DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0070/2014 Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E EMPRESA CHAMMAS CONSTRUÇÕES CÍVIL LTDA, CNPJ/MF nº. 77.427.276/0001-85 Objeto: Obra com empreitada global para construção de uma unidade básica de saúde. Contas Dotações: 1030, 1040, 1050, do exercício de 2014. Valor: R\$ 501.383,04 (Quinhentos e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/05/2014. Data da Assinatura: 07/05/2014. Foro: Comarca de Andaraí – PR EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA
--	--	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 016/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFAZER A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 007/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA**, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Rua Getulio Vargas -1297 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.205.805/0001-46, representada por VALDOR AZARIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 584.525.919-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.210.222-99/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFAZER A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 007/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 12/05/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFAZER A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 007/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0003.2.009-339039-1600 D= 1920- FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora licitados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de saúde, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 003/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 2 meses a contar de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 007/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

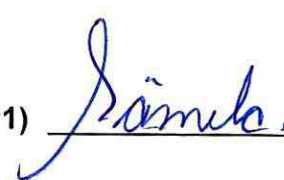
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 02 de Junho de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 016/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFAZER A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 007/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA**, com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Rua Getulio Vargas -1297 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.205.805/0001-46, representada por VALDOR AZARIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 584.525.919-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.210.222-99/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFAZER A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 007/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 12/05/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFAZER A COERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 007/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0003.2.009-339039-1600 D= 1920- FR 0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora licitados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de saúde, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

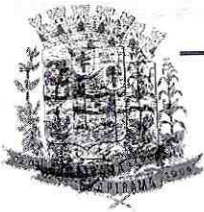
Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 003/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 2 meses a contar de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 007/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

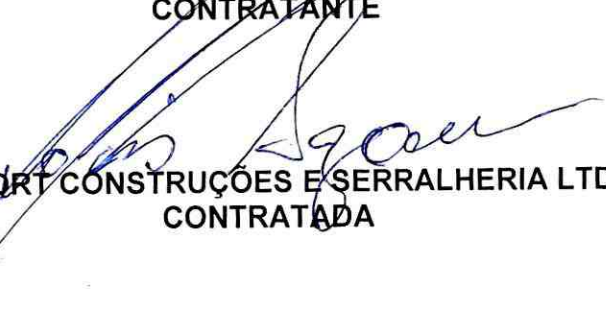
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 02 de Junho de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FAX FORT CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2) _____

O Srº Edson Kiyoto Nouti, portador do CPF: 566.069.239-72, toma público que requereu junto ao 1º Juízo de Direito de Curitiba, Paraná, a Licença de Operação de Ampliação referente a Atividade de Avicultura de Corte, implantada na Fazenda do Bairro Água Preta, localizada no Bairro Água Preta, no Município de Andaraí, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0094/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA STEFRAN COMERCIO DE MOVTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 07.811.283/0001-09

Objeto: Aquisição de uma balança mecânica, estrutura em chapa de aço carbono, pintura martelada, 900x600x850mm, capacidade 500kg, divisão 200g, plataforma 600x700mm, livre de fretos e impostos, 1(um) ano de garantia

Contas Dotações: 2560, do exercício de 2014

Valor: R\$ R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Período: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/06/2014.

Data da Assinatura: 04/06/2014

Foro: Comarca de Andaraí - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA LEI Nº. 1.334/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o exercício, crédito adicional suplementar até o limite de R\$. 419.995,11 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), destinados à complementação de recursos orçamentários e financeiros necessários à construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, assim discriminado:

06.03 - 10.301.0428.1.338 - UPA - Unidade de Pronto Atendimento R\$. 419.995,11
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações - FR 334 R\$. 419.995,11

Art. 2.º - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06.03 - 10.301.0428.1.338 - UPA - Unidade de Pronto Atendimento R\$. 419.995,11
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FR 334 R\$. 419.995,11

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1.º e 2.º da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 06 de junho de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

da violência contra a mulher: um o caminho por estradas tortuosas

Encontros, e muitos, no combate à violência contra as mulheres no Brasil. Percebe-se que este caminho ainda é bastante tortuoso. As políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres devem ser - e têm sido - efetivamente assumidas pelos poderes públicos. Podemos citar como exemplo prático a criação de mecanismos políticos e jurídicos como as Secretarias Estaduais e Municipais de Mulheres, os Juizados, as Delegacias de Violência Doméstica e Familiar e as Promotorias, além de um trabalho da Lei Maria da Penha, com julgamentos justos aos agressores.

Para superar essa questão ainda é um dos maiores desafios impostos ao Estado brasileiro a efetivação das políticas de violência contra a mulher e o feminicídio, que é a morte de uma mulher por razões relacionadas à sua condição de mulher. As diversas formas de violência contra a mulher e o feminicídio, que são violações aos direitos humanos, são violações pelo fato de serem mulheres, são violações aos direitos humanos com o Estado Democrático de Direito e com o avanço da cidadania, em boa medida pelas conquistas do movimento feminista e de mulheres nos últimos séculos. Anos após o surgimento da Lei Maria da Penha, ainda são preocupantemente altas as taxas de violência de gênero no País e a ausência de políticas públicas eficazes para combater essa brutalidade, infelizmente, só os fortalece.

Por exemplo, os dados da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), que, a cada hora, dez mulheres são vítimas de maus tratos no País. No balanço de 2013, o Distrito Federal liderou, pela segunda vez consecutiva, o maior número de denúncias, com uma taxa de 673,53 registros para cada 100 mil habitantes, frente aos 625,69 por 100 mil mulheres registradas no ano anterior. Por um acaso ou não, a história da Associação de Mulheres do Brasil (AME), entidade civil que luta pela valorização da mulher na sociedade, é federal.

Os municípios brasileiros já apresentam iniciativas bem-sucedidas para reprimir a violência contra a mulher, em Vitória (ES), e a tornezeira eletrônica, em Belo Horizonte. Há ideias que poderiam ser replicadas em outras cidades. Utilizado na última edição do ano passado, o botão do pânico é um dispositivo que a mulher